# *LEI Nº 1.658 /97*

## *"Autoriza desmembrar área urbana ".*

**A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, com fulcro nos Artigos 41 inciso V e Artigo 56 § 7º da Lei Orgânica Municipal, promulgo e faço publicar a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar área urbana de propriedade de JOSÉ VICENTE GERALDO NICOLI, localizada à Av. Milton Campos, esquina com Rua Dr. Antônio Amador, Bairro Novo Horizonte, lote nº 01 da quadra 11, uma área de 83,40m2, ficando uma área remanescente de 381,90m2.**

**Art. 2º - O croqui em anexo passa a fazer parte integrante desta Lei.**

**Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.**

**Câmara Municipal de Abaeté, 28 de novembro de 1997.**

**José Inácio de Oliveira Filho**
**PRESIDENTE**